

L E I Nº 3239/87
de 05 de junho de 1987

N.º 553 de 05/06/1987

Autoriza a Prefeitura Municipal a construir 4 (quatro) salas de aula em terreno integrante do patrimônio público estadual.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

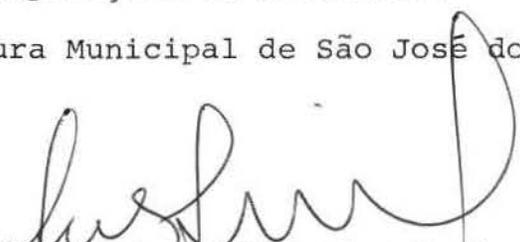
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir em terreno integrante do patrimônio Público do Estado de São Paulo, parcialmente ocupado pelas dependências da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau "Cel. João Cursino", situada à Av. Engº Francisco José Longo, nº 782, 4 (quatro) salas de aula, que se destinarão ao ensino especial de crianças com deficiência visual, auditiva e mental.

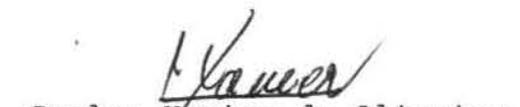
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cz\$ 976.899,10 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove cruzados e dez centavos), para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, suplementado oportunamente, por decreto, se necessário for, os eventuais reajustes no valor total da obra.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

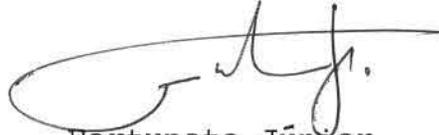

Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo

cont. Lei nº 3239/87 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1987.


Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos cinco dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e oitenta e sete.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos